

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

PROCESSO Nº 02-013-003/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando o disposto no art. 25, II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, conforme redação a seguir:

Considerando o disposto no Art. 25, II da Lei nº 8.666/1993, que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...] **II** - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Considerando, a necessidade caracterizada pelo Secretário Municipal de Saúde abaixo infraassinando, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada na realização de curso de capacitação intitulado “Gestão de Riscos em contratações Públicas – de Acordo com a lei nº 14.133/2021”, destinado a servidores do município de Passa e Fica a ser realizado nos dias 20 e 21 de Janeiro.

Considerando, que os serviços a serem contratados são inexigíveis a licitação pública, por haver inviabilidade de competição, no que diz respeito a contratação de serviços técnicos de natureza singular por empresa e profissional que detém notória especialização.

RESOLVE:

- 1- Fica inexigível o processo de licitação pública, para a Contratação de empresa especializada na realização de curso de capacitação intitulado “Gestão de Riscos em contratações Públicas – de Acordo com a lei nº 14.133/2021”, destinado a servidores do município de Passa e Fica a ser realizado nos dias 20 e 21 de Janeiro;
- 2- Contrata-se mediante autorização do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, em consonância com os documentos apresentados, bem como a caracterização do objeto a empresa RN SERVIÇOS, CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ nº 26.791.857/0001-60 estabelecida à Rua Florania, 1734, Bloco cond Lote 05, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.054-810, haja vista apresentar todos os requisitos legais que permitem a presente decisão, em conformidade com o Art. 25, II da Lei nº 8.666/1993;
- 3- A presente despesa correrá á conta do orçamento geral do município, sob a seguinte classificação:

Órgão	
02	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	
02.013	Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
02.014	Controladoria

02.017	Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais
Projeto/Atividade	
2031	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. Adm. E Plan.
2063	Manutenção das Atividades da Controladoria
2107	Manutenção das Atividades da Sec.Mun. de Assuntos Institucionais
Natureza da Despesa	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	
1.001- Recursos Próprios	

- 4- A aquisição destes produtos/serviço terá um valor total de **R\$ 7.500,00(sete mil e quinhentos reais)** conforme pesquisa de mercado apresentado menor valor pela empresa mencionada no item 1 deste termo.
- 5- O presente Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022 é autuado de acordo com o Art. 25, II da Lei nº 8.666/1993, bem como considerando o teor do Parecer Jurídico nos termos do artigo 38, § único da Lei 8.666/93, e ainda a autorização de prosseguimento dado pelo Exmo. Sr. Prefeito.
- 6- Ato contínuo, encaminhamos os autos para reconhecimento da despesa pela Secretária Municipal de Planejamento e Administração.

Passa e Fica/RN, em 18 de janeiro de 2022.

Jackson Paulo Matias da Cruz
Presidente da CPL



Reconheço e RATIFICO A DESPESA, conforme preconiza o art. 26, da lei 8.666/93.

Passa e Fica/RN, em 18 de janeiro de 2022.

Bianca da Silva Souza
Secretária Municipal de Planejamento e Administração



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

PROCESSO Nº 02-013-003/2022

Fica inexigível a realização do certame licitatório para a Contratação de empresa especializada na realização de curso de capacitação intitulado “Gestão de Riscos em contratações Públicas – de Acordo com a lei nº 14.133/2021”, destinado a servidores do município de Passa e Fica a ser realizado nos dias 20 e 21 de Janeiro.

Declaro a RN SERVICOS, CONSULTORIA, CAPACITACAO, ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI, CNPJ nº 26.791.857/0001-60 estabelecida à Rua Flornia, 1734, Bloco cond lote 5, Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59.054-810, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para a prestação do serviço.

A justificativa da contratação do objeto em tela é normatizada pelo Ofício nº 007/2021 - SEMPLAD, bem como pelas disposições constantes em seu termo de referência para a contratação. Ademais, como se trata de serviços de interesse da contratação pelo Município de Passa e Fica, fica inexigível a licitação nos moldes do Art. 25, II, da Lei nº 8.666/93.

Encaminhe-se ao Sr. Prefeito para ratificação do presente termo de Inexigibilidade de Licitação.

Passa e Fica/RN, em 18 de janeiro de 2022.

Jackson Paulo Matias da Cruz
Presidente da CPL

